ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio **"Eduardo de Freitas Martins"**
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Indicação nº 41/2024

Autoria: **ROGÉRIO PEDRO GRAEFF**

INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO ASSUMIR OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL MÁRIO DE ANDRADE NO TERCEIRO ASSENTAMENTO.

Com fundamento no que preceitua o Artigo 85 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvir o soberano Plenário, que seja encaminhado este expediente indicatório ao Exmo. Senhor ***Jakson de Oliveira Rios Júnior****,* ***Prefeito Municipal****, visto a necessidade de atendimento da presente proposição.*

"JUSTIFICATIVA"

Devido a ordem do Governador do Estado de fechar a mencionada escola, viemos solicitar ao Executivo Municipal que assuma está responsabilidade, para que estes alunos não tenham que se deslocarem todos os dias para a Escola Paulo Freire na Comunidade do Lambari que fica uns 20 quilômetros de distância, para onde pretendem transferir os alunos.

Está mudança que o Governador vai fazer, irá trazer vários transtornos para alunos e pais de alunos, pois todos os dias terão que enfrentar o transporte escolar, sendo que se o município assumir a Escola Estadual Mario de Andrade irá proporcionar melhoria e comodidade do acesso a educação para os alunos da Comunidade de Nova Conquista.

Além disso, este é um clamor dos pais de alunos da Comunidade de Nova Conquista que preferem que seus filhos estudem perto de suas residências, não necessitando assim, enfrentar o transporte escolar todos os dias a uma distância de maior, com perda de tempo e cansaço dos alunos.

Diante da importância e urgência desta proposição, espero contar com a atenção do Prefeito Municipal, na solução deste problema.

Plenário das Deliberações "Adamastor Batista de Miranda", em 02 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO PEDRO GRAEFF
Vereador Autor